



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.052 DE 31 DE JANEIRO DE 2017

CANCELA A LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº IN033974 E EXPEDE NOVA LICENÇA DE OPERAÇÃO.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 31/01/2017, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.13214/2015, referente à Licença de Operação – LO nº IN033974 da empresa PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S/A para transferência de petróleo entre navios atracados a contrabordo, operação ship-to-ship – STS, pelo Terminal de Petróleo (T-OIL) do Terminal 1 (T1) do Porto do Açu, localizado na Fazenda Saco d'Antas, 5º Distrito do Município de São João da Barra,
- o Parecer Técnico de Licença de Operação CEAM nº 50/2016, da CEAM/INEA,
- documentação apresentada pela empresa através do Ofício OF PRUMO/GGS nº 217/2016 que comprova a transferência de responsabilidade do empreendimento para AÇU PETRÓLEO S/A,

DELIBERA:

Art. 1º – Cancelar a Licença de Operação nº IN033974 e expedir nova Licença de Operação – LO em nome da empresa AÇU PETRÓLEO S/A para transferência de petróleo entre navios atracados a contrabordo, operação ship-to-ship – STS, pelo Terminal de Petróleo (T-OIL) do Terminal 1 (T1) do Porto do Açu, localizado na Fazenda Saco d'Antas, 5º Distrito do Município de São João da Barra, substituindo o CNPJ anterior (08.807.676/001-01) pelo atual 21.778.678/001-70.

Parágrafo 1º – Ficam mantidas as condições de validade da licença anterior.

Parágrafo 2º – O prazo de validade da Licença de Operação será até 12 de abril de 2022.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2017

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 02/02/2017, pag. 39.